

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

3ª Vara Criminal de Brasília

PROCESSO: 0706819-05.2021.8.07.0001

CLASSE: INQUÉRITO POLICIAL (279)

AUTORIDADE POLICIAL: POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RÉU: FREDERICK WASSEF

## **DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**

Tendo em vista a presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o denunciado, RECEBO A DENÚNCIA.

Registre-se. Autue-se.

Cite-se e intime-se o acusado para que apresente defesa, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396, caput e 396-A, ambos do Código de Processo Penal.

Faça constar no mandado de citação e intimação que, caso o acusado não constitua advogado particular no prazo, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para apresentar sua defesa, assim como advirta-se-o de que em caso de procedência da acusação, a sentença poderá fixar valor mínimo à reparação dos danos causados pela infração, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido (artigo 387, IV, CPP), cabendo ao acusado apresentar sua manifestação a respeito na Defesa.

Caso o réu manifeste o desejo de receber assistência judiciária gratuita ou não apresente resposta no prazo legal, nomeio, desde já, a Defensoria Pública para patrocinar seus interesses. Dê-se vista a Defensoria Pública para apresentação de resposta à acusação.

Após a apresentação da resposta do acusado, venham os autos conclusos para manifestação na forma dos artigos 397 e 399, ambos do CPP.

Procedam-se às comunicações pertinentes e atenda-se a cota ministerial.

O art. 5º da Portaria Conjunta nº 18/2019 deste Tribunal dispõe: *"Transcorrido o prazo para oferecimento da resposta à acusação, caso não haja diligências pendentes, o cartório judicial arquivará o inquérito e o encaminhará à Coordenadoria de Atendimento e Transferência da Custódia*

*Arquivística – COARQ, de forma independente das demais ações, para guarda.*". Desta forma, à Secretaria para que cumpra o determinado em momento oportuno.

BRASÍLIA-DF, 17 de fevereiro de 2022.

**Omar Dantas Lima**

Juiz de Direito

Assinado eletronicamente por: **OMAR DANTAS LIMA**

17/02/2022 17:07:14

<https://pje.tjdft.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento:



220217170714909000001

IMPRIMIR

GERAR PDF